



005/0023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 028/2017, atualizando o Quadro de Cargos da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 22 da Lei Complementar Nº 028/2017, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (*Omissis*)

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Assessoria Técnica;
- IV. Secretaria de Gabinete;
- V. Assessoria Jurídica;
- VI. Atendimento ao Expediente do Secretário;
- VII. Divisão de Gestão do SUAS;
- VIII. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
- IX. Diretoria de Proteção Social Básica;
- X. Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social;
- XI. Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;
- XII. Divisão de Proteção Social Especial;
- XIII. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XIV. Divisão de Gestão de Benefícios;
- XV. Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação;
- XVI. Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- XVII. Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda;
- XVIII. Setor de Articulação e Controle Social;
- XIX. Diretoria de Programas e Projetos Sociais;
- XX. Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional;
- XXI. Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- XXII. Setor de Proteção ao Idoso e ao PCD;



XXIII. Departamento de Apoio à Primeira Infância.

Art. 2º. Fica alterado o Quadro IX do Anexo I da Lei Complementar Nº 028/2017, conforme planilha em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

QUADRO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	CARGO	QT	VALOR R\$	CUSTO R\$	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Secretaria de Gabinete	Chefe de Secretaria	1	960,00	960,00	DAM 3
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	2	940,00	1880,00	DAM 5
Atendimento ao Expediente do Secretário	Assistente de Atendimento	2	940,00	1.880,00	DAM 5
Divisão de Gestão do SUAS	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2

Divisão de Proteção Social Básica	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	Coordenador	2	950,00	1.900,00	DAM 4
Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Gestão de Benefícios	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Sector de Monitoramento e Sistemas de Informação	Assistente de Apoio à Divisão	1	950,00	950,00	DAM 4
Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Sector de Articulação e Controle Social	Assistente de Apoio à Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4

Diretoria de Programas e Projetos Sociais	Diretor	1	940,00	940,00	DAM 5
Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente	Assistente de Apoio à Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Setor de Proteção ao Idoso e ao PCD	Assistente de Apoio à Diretoria	1	940,00	940,00	DAM 5
Departamento de Apoio à Primeira Infância	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
	Chefe de Divisão	5	960,00	4.800,00	DAM 3
Subtotal		31		34.038,00	



Ofício GP nº176/2023.

Piracuruca-PI, 1º de setembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor Vereador,
José Cardoso de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI
Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, s/nº – Centro
Piracuruca – Piauí. Cep: 64240-000.

RECEBI EM: 01/08/23

José Ivane de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca
CPF: 463.226.473-34
CRA-PI: 20-05000

Ref. Envio de Projeto de Lei que altera a estrutura de Cargos da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo projeto de Lei Complementar, na forma determinada no inciso VII do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Piracuruca combinado com o artigo 68 da mesma Lei, solicitando a urgência prevista no artigo 48 do citado diploma legal.

O presente projeto de lei visa à alteração de dispositivos da Lei que consolida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, especialmente a estrutura dos cargos da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Tais alterações se fazem necessárias em razão da necessidade de o Município criar a Assessoria Jurídica no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Por seu turno, tendo em vista a necessidade de não onerar as despesas municipais, faz-se necessário adequar o quadro de servidores, extinguindo-se as unidades e respectivos cargos de Controle de Tramitação de Documentos e Diretor de Vigilância Socioassistencial.



Ao submeter o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres membros dessa augusta Casa Legislativa, tem-se a convicção de que foram retratados, com fidelidade, o esforço e o compromisso de nossa administração com os nossos servidores e com o povo de Piracuruca, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio integral dos ilustres Vereadores na aprovação integral da matéria.

Salientamos que o presente Projeto de Lei deve tramitar em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**.

Piracuruca-PI, 1º de setembro de 2023.



Francisco de Assis da Silva Melo

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI